IP.

# PROCESSO DE SELEÇÃO (INTERNO/EXTERNO) CONDUCENTE À CONSTITUIÇÃO DE UMA BOLSA DE RESERVA DE TÉCNICOS SUPERIORES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA – RADIOTERAPIA

### ATA N.º 1

Aos 15 dias do mês de Junho do ano de 2022, pelas 14 horas, reuniu, nas instalações do Serviço de Física Médica, o Júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração, de 13 de Abril de 2022, para o processo de seleção tendo em vista a constituição de uma bolsa de Reserva de Técnico Superiores de Diagnóstico e Terapêutica de Radioterapia, estando presentes o (a) presidente e os (as) vogais efetivos (as).

- O (A) Presidente do Júri deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, que foi aceite:
- 1. Escolha dos métodos de seleção:
- 2. Apreciação dos critérios propostos e definição da sua valoração;
- 3. Outros assuntos.

### O Júri deliberou:

- 1. Motivo de exclusão imediata: constitui motivo de exclusão imediata do presente processo de recrutamento e seleção:
- a) Candidatura que não observe o(s) requisito(s) de caráter obrigatório referido(s) no anúncio de recrutamento, a saber:
  - 1. Licenciatura em Radioterapia ou IMR;
  - Cédula Profissional de radioterapia emitida pela ACSS (Administração Central do Sistema de Saúde);
  - Disponibilidade imediata (a declarar no requerimento de apresentação da candidatura);
- b) Candidatura onde não constem os documentos de apresentação obrigatória, a saber:

Carta de apresentação, Curriculum Vitae (deverá incluir a informação que permita avaliar os requisitos gerais e preferenciais), Certificado de habilitações, Cédula profissional, Formulário de candidatura e Consentimento Informado (disponíveis no site do Instituto junto do anúncio), cópia do (s) certificado (s) de participação em formações/jornadas, declaração

NP. Trees

(ões) da (s) entidade (s) empregadora (s) comprovativa (s) da experiência profissional (se aplicável).

A verificação dos requisitos é efetuada em reunião de admissão ao processo de recrutamento e seleção, por deliberação do júri. Os candidatos excluídos serão notificados, por correio eletrónico, para realização da audiência dos interessados, nos 10 dias úteis seguintes à notificação.

## 2. Métodos de seleção - Avaliação Curricular (AC):

Em obediência ao princípio da boa-fé que deve presidir a todos os processos de candidaturas, o júri delibera tomar como verdadeiras todas as informações que vierem a constar nos respetivos processos.

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

A experiência profissional a relevar para efeitos de classificação da avaliação curricular é aquela tutelada ao abrigo de um contrato individual de trabalho ou contrato em regime de prestação de serviços, devidamente comprovado por documentos — não podendo ser para o efeito considerado como "experiência profissional" a adquirida em estágios (curriculares ou não), trabalho voluntário, ou atividades similares.

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- a) Habilitação académica e profissional
- 10 (dez) valores a quem tenha licenciatura em radioterapia
- 11 (onze) valores para mestrado em área conexa com a formação de primeiro nível
- 12 (doze) valores para doutoramento em área conexa com a formação de primeiro nível;
- b) Classificação final obtida na Licenciatura no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional
- O (zero) valores a quem tenha obtido 10 valores na avaliação final da licenciatura
- 3 (três) valores a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final da licenciatura, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;



- c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão
- 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;
- d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.
- 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores.

Neste campo o júri deliberou valorizar:

- 1. Experiência profissional comprovada em Braquiterapia.
- e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas
- i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
- ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
- iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;
- iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;
- v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;
- vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível;
- f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional até ao máximo de 1 valor.
- i. Participação em projetos de investigação, na área profissional (radioterapia) / por trabalho-------0.10 valores
- ii. Participação em grupos de trabalho de natureza profissional

Comunicações em jornadas e atividades afins/ por comunicação ------0.05 valores

Apresentação de poster/ por poster0.03 valores
iii. Atividades docentes na área profissional
Lecionação no Ensino Superior /ano curricular completo0.05 valores
Formador em cursos promovidos por instituições acreditadas / por curso0.10 valores
Monitor/Orientador de estágio/aluno0.10 valores
IV- Protocolos na área profissional (radioterapia) / por protocolo0.10 valores
A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos critérios.

# 3. Classificação:

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos critérios. Em caso de empate será aplicado o Art. 28 da Portaria nº 154/2020 de 23 de junho - Critérios de ordenação preferencial.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo júri.

Presidente do Júri

Avia de Vati ma Martins Borges Pereira

es Auch Ode Cent J. Irbo mg

Teresa Amélia Viterbo das Neves

Segundo Vogal

Nuno Pereira Nuno Miguel Queirós Pereira